



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2024

O **Município de Braço do Trombudo/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Nildo Melmestet**, no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições legais abaixo mencionadas, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 126/2023, no Decreto Municipal nº 014/2024 e nas demais normas aplicáveis, e considerando a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 55/2024, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **GC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.531.205/0001-69, com sede na Rua Samuel Schaffer, nº 75, Saltinho, Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, representada por seu representante legal, **Sr. Cleiton de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 072.051.509-22 e RG nº 52595820 SSP/SC, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para formalização da presente Ata de Registro de Preços, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços para eventual **aquisição de cestas natalinas para os servidores públicos do município de Braço do Trombudo/SC.**

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

Ficam registrados os seguintes itens e valores, de acordo com o Termo de Referência:

Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Farinha de milho - pct de 500 gr, - com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: SINHA	270	UND	R\$ 5,539168	R\$ 1.495,58
2	Farinha de mandioca branca - pct 1kg., - *com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da de entrega. Marca: SUPER 10	270	UND	R\$ 11,365187	R\$ 3.068,60
3	Feijão preto tipo I - 1º qualidade, pct 1Kg, embalagem – plástica transparente, sem presença de sujidades, de grãos mofados, carunchados, torrados. plástica transparente, sem presença de sujidades, de grãos mofados, carunchados, torrados.	270	UND	R\$ 11,790516	R\$ 3.183,44



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

	Marca: RIO BELO				
4	Sal refinado - pct de 1 Kg, * - com identificação do produto, rótulo com ingredientes valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de fabricação. Marca: MIRAMAR	270	UND	R\$ 2,967412	R\$ 801,20
5	Macarrão parafuso com ovos pacote 500 gramas – com identificação do produto, rótulo com ingredientes, - valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de meses da data de fabricação. Marca: ROSANE	270	UND	R\$ 6,716242	R\$ 1.813,39
6	Biscoito doce sabor leite pct 400 gr - com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses Marca: PICCININI	270	UND	R\$ 7,913098	R\$ 2.136,54
7	Óleo de soja refinado - embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalagem não superior a 30 dias. Validade mínima de 12 meses. Marca: COAMO	270	UND	R\$ 10,623334	R\$ 2.868,30
8	Café torrado e moído caixa com 500 gr - embalado a vácuo, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Marca: OURO	270	CX	R\$ 23,086462	R\$ 6.233,34
9	Achocolatado de primeira qualidade, lata 400 gr - com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Marca: NESCAU	270	UND	R\$ 13,620419	R\$ 3.677,51
10	Doce de leite de primeira qualidade pote de 400 gr – com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Marca: AUREA	270	UND	R\$ 10,128765	R\$ 2.734,77
11	Ave (frango) natalina temperada - com peso igual ou superior a 3.500 Kg. Marca: BELLAVES	270	UND	R\$ 100,486449	R\$ 27.131,34
12	Lombo suíno temperado - embalagem igual ou superior 1 Kg	270	UND	R\$ 39,051137	R\$ 10.543,81



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

	Marca: PAMPLONA				
13	Panetone - embalado em caixa, mínimo 500 gr Marca: VENEZA	270	UND	R\$ 27,428775	R\$ 7.405,77
14	Abacaxi em Calda Lata 450gr - com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Marca: OBBA	270	UND	R\$ 17,359358	R\$ 4.687,03
15	GELATINA - SABORES: ABACAXI, MORANGO, CEREJA, FRAMBOESA. Embalagem: caixa com 12g à 15g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Marca: NEILAR	540	UND	R\$ 2,660779	R\$ 1.436,82
16	Leite condensado 395 gramas - com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Marca: TRIANGULO	270	UND	R\$ 8,387884	R\$ 2.264,73
17	Arroz PCT 1Kg - primeira qualidade, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Marca: SAFRA	270	UND	R\$ 7,695487	R\$ 2.077,78
18	Açúcar PCT 1 Kg - primeira qualidade, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Marca: ALTO ALEGRE	270	UND	R\$ 5,974389	R\$ 1.613,08
19	Bombom de chocolate sortido caixa com no mínimo 250 gramas - marca equivalente ou similar a Garoto, Lacta, Nestle ou de melhor qualidade, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Marca: GAROTO	540	UND	R\$ 15,371192	R\$ 8.300,44
20	Embalagem Caixa grande de papelão 40x40x22 - com capacidade até 15Kg e temática natalina. Marca: BOM PACK	270	UND	R\$ 26,0242	R\$ 7.026,53
Valor Total: R\$ 100.500,00					



CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, de acordo com a demanda do município de Braço Trombudo, SC.

a) A Contratada deverá entregar os insumos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

b) Os insumos deverão ser entregues no endereço do município de Braço do Trombudo em locais determinados pelas secretarias solicitantes, sem nenhum custo adicional.

3.2 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

3.3 Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, **SEMPRE** perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

3.4 O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

3.5 Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.

3.6 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.

3.7 Em caso de avaria, quebra ou defeito do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

3.8 Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.9 As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

3.10 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas



jurídicas.

3.11 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO:

4.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

4.1.2 Dar à empresa vencedora as condições necessárias à regular execução do objeto.

4.2 Caberá à Empresa Vencedora:

4.2.1 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2 Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

4.2.3 Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;

4.2.4 Respeitar a legislação correspondente;

4.2.5 Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

4.2.6 Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;

4.2.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

4.2.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o MUNICÍPIO, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.2.9 Fornecer, quando for solicitado pelo MUNICÍPIO, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

4.2.10 Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;

4.2.11 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4.2.12 Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

4.2.13 Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

24

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

10

02.001.04.243.0002.2058.3.3.90.00.00

Manutenção do Conselho Tutelar

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

84

05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00

Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

65

04.002.12.365.0005.2019.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolas

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

120

08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

1.500.0000.000000 – Recursos

113

07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00

Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

2

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

Atenção Básica

1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3

10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

6.2 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).

6.3 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

a) O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações.

7.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do Município, sendo que este deve ser confirmado o recebimento como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

7.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.4 Para fins do disposto no item 7.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.5 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.6 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

7.8 Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DA PROPOSTA

As garantias contratuais referente a entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência da ata de registro de preços será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

11.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

- a) Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

- b)** Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
- c)** Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
- d)** Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
- e)** Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
- f)** Comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- g)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
- h)** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- i)** Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

13.2 A gestão do objeto contratado será realizada pelo Sr. Odirlei Radoll.

13.3 O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade do município, a fiscal será a Sra. Gabriela Gotzinger.

13.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.5 O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

13.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser conduzidas de maneira preventiva, contínua e sistemática. O **Sr. Odirlei Radoll** é o responsável pela **gestão** da referida Ata, enquanto a **Sra. Gabriela Gotzinger** exerce a função de **fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Braço do Trombudo, 12 de dezembro de 2024.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Contratada
GC DISTRIBUIDORA LTDA

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal
CPF – 594.086.939-49

Cleiton de Souza
Repres. Legal
CPF – 072.051.509-22

TESTEMUNHAS:

.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF: 098.373.749-50

.....
Juliana do Nascimento
CPF 041.750.579-51

.....
Jean Christian Weiss
Ass. Jurídico – OAB/SC 13.621